

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0398/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021

PROCESSO: 0398/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 0013/2021

ORIGEM: Secretaria Municipal de Fazenda

OBJETO: Assessoria Contábil

DATA: 15/04/2021

O Prefeito Municipal de Carmo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando os princípios da autotutela administrativa, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 c/c Súmulas 346 e 743 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que compete a Administração constatar a inconveniência e a inoportunidade, podendo rever os seus atos e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa;

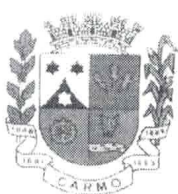
Considerando a Justificativa/Motivação apresentada pela Secretária Municipal de Fazenda;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria deste Poder, que, dentre outras ponderações, tende à revogação do certame;

Considerando que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

DECIDE:

REVOGAR, *in tontun*, o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 0013/2021, processo nº 0398/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA DE FAZENDA
Administração 2021/2024

PROC. N° 000398/2021

FLS N° 63

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para ciência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo-RJ, 15 de abril de 2021.

TAMIRIS ROQUE BARD
Secretária Municipal de Fazenda
Port. 003/2021